

EDITAL 001-2026/1 - APRENDIZAGEM ASSISTIDA

Art. 1º Do Objetivo e Organização Geral: O presente Edital estabelece o processo para a **Aprendizagem Assistida da Faculdade Católica Dom Orione**, abrangendo critérios de seleção, avaliação e conclusão para as atividades de complementação pedagógica dos estudantes. As etapas estão organizadas para garantir transparência e objetividade no processo, desde a requisição até a avaliação final, conforme resolução que preconiza a Aprendizagem Assistida.

§ 1º - Este edital atualiza a versão anterior e da outras providências.

§ 2º - Para fins deste Edital, entende-se por Aprendizagem Assistida a oferta diferenciada de uma unidade curricular já cursada regularmente e que o estudante tenha sido reprovado; ou que não esteja sendo ofertada (fora da Matriz Curricular) e/ou com choque de horário.

Parágrafo Único- Essa modalidade se faz necessária quando consta pendência de unidades curriculares para finalização da integralização curricular do estudante.

Art. 2º. Da abertura dos requerimentos: **Art. 2º – Da abertura dos requerimentos:**

Os requerimentos serão abertos no período de **26/01/2026 a 30/01/2026**, pelo sistema **SEI**, na aba **REQUERIMENTOS**, para a modalidade de **Aprendizagem Assistida 2026/1**. deverá ser direcionado ao **NUAPE – Núcleo de Atenção e Permanência do Estudante**.

§ 1º. O requerimento de unidade curricular por Aprendizagem Assistida deve ser efetuado e justificado única e exclusivamente via sistema SEI, impreterivelmente, no prazo de inscrições previstas neste Edital. Ressalta-se que as solicitações feitas fora do sistema SEI (via e-mail, coordenação de cursos, WhatsApp ou qualquer outro meio de comunicação que não seja o Sistema SEI) será indeferido.

§ 2º - Do encerramento dos prazos dos Requerimentos: dia **30/01/2026**.

§ 3º- Do calendário e do início das aulas: O calendário e os horários para o início das aulas serão definidos pelas coordenações de cursos juntamente com os professores envolvidos na Aprendizagem Assistida, e será disponibilizado pelo

NUAPE, e que as aulas serão ofertadas aos sábados.

§ 4º -Da assinatura do Contrato: Do dia **26/01 a 30/01** o estudante deverá assinar o contrato de aceite das Unidades Curriculares solicitadas dentro do sistema SEI. A não assinatura do contrato dentro do prazo estipulado acima caracteriza como desistência de participação no processo da Aprendizagem Assistida.

§ 5º - Do prazo para inclusão/exclusão das unidades curriculares: Após a assinatura do contrato o estudante não poderá mais solicitar inclusão ou exclusão das unidades curriculares solicitadas via Sistema SEI.

§ 6º - Dos valores: O valor a ser investido pelo estudante será referente a carga horária da unidade curricular que agora está sendo solicitada, via Aprendizagem Assistida. Ao assinar o contrato o contratante assume o compromisso com os termos acordados, inclusive em relação aos pagamentos. Portanto, a cobrança das mensalidades passa ser devida a partir da data da assinatura do contrato independente da frequência ou comparecimento às atividades contratadas.

§ 7º - Dos pagamentos: O valor total do contrato poderá ser em até 5(cinco) vezes, sendo 1(uma) entrada e mais 4 (quatro) vezes no boleto, dentro do semestre letivo. Dentro do prazo de vencimento estipulado no boleto.

Art. 3º Compete ao **NUAPE** /Secretaria Acadêmica divulgar o resultado final dos requerimentos por meio do portal do estudante no mesmo item usado para solicitar o requerimento.

Art. 4º Compete a Coordenação dos Cursos/ **NUAPE** /Secretaria Acadêmica emitir parecer, levando em consideração os seguintes requisitos:

- I. O estudante deve estar regularmente matriculado no **10º período** em “STATUS” de formando ou que tenha ocorrido a mudança da Matriz Curricular.
- II. Para os estudantes que estejam regularmente matriculados e que tenham unidades curriculares fora da matriz curricular, após análise detalhada da coordenação e parecer favorável os mesmos podem cursar nessa modalidade.
- III. O estudante poderá cursar, nesta modalidade, até **(3) três** unidades curriculares.

- IV. Serão deferidas somente as solicitações de unidades curriculares que não estão sendo ofertadas no semestre vigente, exceto, em casos de choque de horário, observando todos os incisos anteriores.

Parágrafo Único - Estágios Curriculares Obrigatórios, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Extensionistas **NÃO** são componentes curriculares passíveis de Aprendizagem Assistida.

Da Avaliação e seu processo

Art. 5º A avaliação da unidade curricular na modalidade Aprendizagem Assistida será realizada com a apresentação de um Produto Final (PF) no valor de 40% da nota, uma Prova Escrita (individual) (PE) e sem consulta com valor de 30% da nota, uma Atividade Avaliativa (AA), à critério do professor, no valor de 30% (AA).

$$\frac{PF + PE + AA}{40\% + 30\% + 30\%} = \text{Nota semestral}$$

- I. Todas as atividades avaliativas deverão ser entregues à coordenação do curso, por ocasião da ND3;
- II. Após a entrega das atividades avaliativas, o coordenador se reunirá com o Colegiado do curso para validação, o que deverá ser registrado em ata de reunião;
- III. A ata validada deverá ser encaminhada com cópia para a secretaria acadêmica;
- IV. Os acadêmicos matriculados em unidades curriculares na modalidade Aprendizagem Assistida deverão postar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) todas as atividades pedagógicas, inclusive o produto final definido pelo professor e aprovado pelo Colegiado;
 - a. A plataforma recomendada para a postagem de material pedagógico (de toda a espécie) será o Classroom.
- V. Além dos encontros presenciais, que se refere a alínea primeira deste artigo, o professor poderá agendar outros momentos via tecnologias;
 - a. Em se tratando de uma unidade curricular ofertada na modalidade presencial, havendo encontros remotos, via tecnologia da informação e

comunicação, não ultrapassar 30% do total de encontros de presenciais.

VI. Assim como qualquer outra unidade curricular, o professor deverá preencher diário e plano de ensino com todas as exigências e formalidades;

Art. 6º - Para oferta de unidade curricular na modalidade Aprendizagem Assistida o docente deverá realizar encontro presencial por unidade curricular a cada 15 dias, ou a critério da coordenação de curso.

Das Considerações finais

Art. 7º - Caso o estudante não cumpra as regras desse Edital o Requerimento pode ser indeferido.

Art. 8º – Este Edital contém as informações simplificadas da resolução que rege a Aprendizagem Assistida.

Art. 09º - Os casos omissos serão encaminhados à Direção Acadêmica via **NUAPE**.

Art. 10º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, 23 de janeiro de 2026.

Helenes de Oliveira Lima
Diretor de Integração Acadêmica e de Administração